



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 21/2023

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 69/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido da Reciclagem, que Cria a Semana de Conscientização ao Combate à Pornografia Infantil no Município de Araucária.

*Relator: **Sebastião Valter Fernandes – Cidadania***

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n° 69/2023, de iniciativa do Vereador *Aparecido da Reciclagem*, que Cria a Semana de Conscientização ao Combate à Pornografia Infantil no Município de Araucária.

O Ilustre Vereador justifica sua proposição afirmando que o objetivo deste Projeto de Lei é alertar a população araucariense sobre os crimes previstos no art. 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei nº11.829, de novembro de 2008, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Completa ainda que, com as tipificações previstas no ECA, este projeto pretende alertar a sociedade, aos pais, professores e alunos sobre a importância de proteger nossas crianças dos riscos que a era digital nos traz.

É o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante do exposto, conclui-se que não há impedimento legal para o prosseguimento do projeto, e portanto declaro ser **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária 69/2023.

III – VOTO

Diante do exposto, sou, no que me cabe examinar, **FAVORÁVEL** ao trâmite do Projeto de Lei nº 69/2023. Desta forma solicito apoio dos demais vereadores que compõem essa comissão para votarem favorável a este parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023

Assinado Digitalmente

Sebastião Valter Fernandes

Vereador



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

813.551.739-49
16/05/2023 11:30:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2023 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p646393b92ffe>.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 18 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 21/2023 - CEBES referente ao Projeto de Lei nº 69/2023.

Araucária, 18 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
18/05/2023 11:10:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
18/05/2023 11:29:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

